# EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 03/2022

**Processo Seletivo Simplificado para Estágio Remunerado na Câmara de Vereadores de Canguçu.**

O Excelentíssimo Senhor PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU, no uso de suas atribuições legais e em atendimento à Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado, exclusivamente, aos estudantes regularmente matriculados e em frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público e particular nas instituições oficiais de ensino, assim consideradas aquelas devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação, e que estejam credenciadas junto ao agente integrador, para estágio remunerado na Câmara Municipal de Canguçu, de acordo com as condições especificadas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
   1. CRONOGRAMA PREVISTO

|  |  |
| --- | --- |
| Atividade | Período |
| Publicação do Edital | 29/08/2022 |
| Inscrição via Internet, envio do currículo e documentos | 29/08/2022 a 02/09/2022 |
| Divulgação da análise documental e avaliação de currículos | 05/09/2022 |
| Resultado Final da Análise de Currículo | 08/09/2022 |

* 1. LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA. O presente Processo de Seleção Pública será regido, em todas as suas fases, pela Lei Municipal nº 4.259/2015, Decreto Municipal nº 5.272/2011 e Lei Federal nº 11.788/2008 e pelas regras estabelecidas neste Edital.
  2. EXECUÇÃO. O Processo de Seleção Pública de estagiários da CM será executado pela Perfil RH e acompanhado pela Comissão de Concursos e Processo Seletivo da Câmara Municipal.
  3. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE ESTÁGIO. O Processo de Seleção destina- se ao preenchimento de vagas na Câmara Municipal: **01 (uma) vaga de Ensino Técnico em Eletrônica, Técnico em Manutenção de Computadores, Técnico em Informática ou áreas afins e 01 (uma) vaga de Ensino Superior em Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Análise de Sistemas, Análise de Movimentos de**

**Sistemas Web, Engenharia de Software ou áreas afins.** Há cadastro de reserva para as vagas.

* 1. DURAÇÃO DO ESTÁGIO. O prazo de duração do estágio não poderá ser superior a 02 (dois) anos, podendo ser renovado semestralmente a critério da Câmara de Vereadores.
  2. JORNADA DE ESTÁGIO. Não ultrapassará 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais e seguirá o horário padrão da Câmara Municipal.
  3. REMUNERAÇÃO. Conforme quadro abaixo.

|  |  |
| --- | --- |
| Ensino | Valor |
| Ensino Técnico | R$ 1.056,39 |
| Superior | R$ 1.408,52 |

* 1. VALIDADE DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA. O Processo de Seleção Pública terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses. O encerramento do prazo de validade do Processo de Seleção Pública não interrompe o estágio em andamento.
  2. PUBLICAÇÃO. A divulgação oficial das informações referentes ao Processo de Seleção Pública será feita mediante publicação de Edital afixado no átrio do prédio sede da Câmara Municipal de Canguçu, localizada na Rua General Osório, 979 e no site da Câmara de Vereadores [http://www.camaracangucu.rs.gov.br](http://www.camaracangucu.rs.gov.br/).

1. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1 Poderão participar do presente Processo Seletivo Simplificado somente os alunos que comprovarem estar matriculados em instituição oficial de ensino público ou privado e em frequência efetiva no curso relacionado ao estágio.

1. INSCRIÇÕES
   1. A inscrição é **GRATUITA**.
   2. CONHECIMENTO DAS NORMAS E CONDIÇÕES DO EDITAL. A inscrição do candidato implica conhecimento das presentes disposições e aceitação das condições do Processo de Seleção Pública.
   3. PERÍODO E FORMA DE RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES. As **inscrições** no Processo de Seleção Pública estarão abertas do dia 29/08/2022 até o dia 02/09/2022,

**exclusivamente através do e-mail** [**perfilrh@perfilrh.net**.](mailto:perfilrh@perfilrh.net) Juntamente com a inscrição os candidatos devem encaminhar os documentos requeridos no item 3.5.

* 1. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO NÃO CONSOLIDADA. A Câmara Municipal não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros que impossibilitem a transferência de dados.
  2. DOS DOCUMENTOS. Os candidatos deverão apresentar no momento da realização da inscrição, currículo simplificado (conforme o Anexo I), os documentos comprobatórios da escolaridade exigida; atestado de matricula e semestralidade atualizados fornecidos pela instituição de ensino, informando as disciplinas cursadas e matriculadas e os demais títulos para avaliação do currículo constantes abaixo da letra a.3) do item 4.1.
  3. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. - A comprovação da deficiência será feita mediante envio de laudo médico, apresentado em original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.
2. - Aos candidatos com deficiência serão reservados 10% (dez por cento) do número de vagas preenchidas por esta seleção.
3. - Não ocorrendo aprovação de candidatos com deficiência para o preenchimento de vagas, essas serão providas pelos demais candidatos aprovados, com estrita observância à ordem de classificação.
4. DA ESTRUTURA DO PROCESSO DE SELEÇÂO
   1. O Processo Seletivo tem uma única etapa que compreende a análise documental e avaliação de currículo.
5. Da análise documental e da avaliação de currículos:
   1. Nesta etapa será verificada a entrega de toda a documentação solicitada conforme o estabelecido no item 3.5 deste edital.
   2. Após conferência da documentação e de sua conformidade com o estabelecido neste Edital, se procederá à análise de currículo do candidato.
   3. A análise de currículo valerá até 50 pontos, distribuídos conforme o quadro abaixo, desde que estejam devidamente comprovados.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Títulos para Avaliação de Currículos | Pontos | Pontuação Máxima |
| Número de semestres concluídos no curso em que  está matriculado | 1,0 pontos, por cada seis meses completos | 10 pontos |
| Participação em congressos, palestras, seminários, fóruns ou similares, que apresentem relação direta com os pré- requisitos da vaga pretendido. | 0,5 pontos por participação | 5 pontos |
| Participação em cursos, que apresentem relação direta com os pré-requisitos da vaga pretendido, com carga  horária mínima de 10h. | 0,5 pontos por curso | 5 pontos |
| Experiência profissional ou como estagiário na área de seleção. | 1,0 pontos por mês | 30 pontos |
| TOTAL |  | 50 pontos |

* 1. Será atribuída nota zero, no respectivo item , ao candidato que deixar de apresentar documentação comprobatória passível de pontuação.
  2. O resultado da análise documental e avaliação de currículos será publicado no site no site da Câmara de Vereadores [http://www.camaracangucu.rs.gov.br](http://www.camaracangucu.rs.gov.br/), no dia 05/09/2022.
  3. Caberá recurso uma única vez quanto ao resultado da análise documental e avaliação de currículos, devendo o recorrente enviar seu recurso para o e-mail [perfilrh@perfilrh.net](mailto:perfilrh@perfilrh.net) no prazo de 01 (um) dia útil após a ocorrência do evento que lhe deu causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido. O recurso deverá ser formulado por escrito, pelo próprio candidato e em petição devidamente fundamentada, que poderá rever ou não sua posição, não sendo aceito acréscimo de documentos exigidos no item 3.5 deste Edital.
  4. O Resultado da Análise de Currículo após recurso será publicado no site da Câmara de Vereadores [http://www.camaracangucu.rs.gov.br](http://www.camaracangucu.rs.gov.br/), no dia 08/09/2022.

1. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

5.1 A classificação final dos candidatos será feita na ordem decrescente do somatório total de pontos obtidos na análise curricular.

* 1. Em caso de empate entre os candidatos adotar-se-á o critério de idade para desempate, tendo o candidato mais velho preferência no preenchimento da vaga.
  2. HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS. O resultado final do Processo de Seleção Pública será divulgado por meio de Edital afixado no átrio da Câmara Municipal e na Internet, no site da Câmara Municipal [http://www.camaracangucu.rs.gov.br.](http://www.camaracangucu.rs.gov.br/)
  3. A aprovação não gera direito à contratação do candidato, podendo ser realizada, ou não, conforme a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério da Câmara de Vereadores, observada sempre a disponibilidade de vaga.

1. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO
2. - estar aprovado e classificado no Processo de Seleção Pública, na forma estabelecida neste Edital;
3. - ser brasileiro, nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;
4. - estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino) e eleitorais (se maior de 18 anos);
5. - possuir os documentos comprobatórios da escolaridade exigida; atestados de matrícula e semestralidade, originais e atualizados, fornecidos pela instituição de ensino; documento original fornecido pela instituição de ensino, informando a relação das disciplinas cursadas e matriculadas;
6. - apresentar certidão negativa criminal da Justiça Comum Estadual e Federal, quando maior de 18 (dezoito) anos;
7. - comprovar, por meio de atestado médico, a aptidão para o desempenho do estágio; VII - idade mínima de 16 anos.
   1. A comprovação dos requisitos dar-se-á por ocasião da contratação.
8. DA CONVOCAÇÃO
   1. A convocação será realizada através de contato telefônico ou pelo email informado pelo candidato no momento da inscrição, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação.
   2. O candidato convocado deverá comparecer, no prazo de 03 (três) dias, no Setor de Recursos Humanos da Câmara de Vereadores de Canguçu, para manifestar seu interesse pela vaga. Transcorrido esse prazo, o candidato será considerado desistente do processo seletivo.
   3. No caso do candidato convocado não atender ao disposto no item anterior ou, se atender, recusar a vaga, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.
   4. É de responsabilidade do candidato, comunicar a alteração dos telefones e endereço eletrônico (email) sob pena de desclassificação do processo seletivo decorrente do não atendimento à convocação formulada por meio do citado endereço eletrônico.
9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
   1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todas as instruções, convocações e avisos, relativo ao presente processo seletivo.
   2. Os casos omissos serão dirimidos com a apresentação de requerimento escrito dirigido à Comissão de Concursos e Processos Seletivos.

Canguçu, 29 de agosto de 2022.

MARCELO ROMIG

Assinado de forma digital por MARCELO ROMIG

MARON:999807970 MARON:99980797053

Dados: 2022.08.26 15:53:32

53

-03'00'

Marcelo Romig Maron Presidente

ANEXO I

MODELO DE CURRICULO VITAE

1. Identificação
2. Nome:
3. Filiação:
4. Data de Nascimento:
5. Telefone:
6. Email:
7. Endereço:
8. Formação
9. Grau escolar ou acadêmico:
10. Escola/Faculdade/Universidade:
11. Semestre ou ano:
12. Experiência profissional

Local, período e função em ordem cronológica (da primeira experiência a ultima, caso o candidato não tenha experiência é desnecessário adicionar este item).

1. Cursos (participação em cursos, que apresentem relação direta com os pré-requisitos da vaga pretendido, com carga horária mínima de 10h, caso o candidato não tenha experiência é desnecessário adicionar este item).

a) Nome do curso, carga horária, ano e instituição.

1. Participação em eventos (participação em congressos, palestras, seminários, fóruns ou similares, que apresentem relação direta com os pré-requisitos da vaga pretendido).

a) Nome do evento, ano, local e instituição